

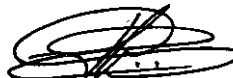
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 018/2019 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE GJC, DAS ÁREAS ADQUIRIDAS PARA REASSENTAMENTO E DAS ÁREAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA O PBA COMPONENTE INDÍGENA.**

**I - PARTES**

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, Sr. **Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**.

e do outro lado,

**MURILO DAROIT - ME**, com sede na Rua Castro Alves, nº 621, Água Verde - CEP 80.240-270, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.844.425/0001-50, inscrita no CREA-PR, sob o nº 29962/D, neste ato legalmente representada por seu Empresário Individual, Sr. Murilo Daroit, portador da Cédula de Identidade nº 1.440.305-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.605.359-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;



## II – PREÂMBULO

Considerando que:

- Ocorreram fatos supervenientes à assinatura do CONTRATO, isentos da responsabilidade do prestador de serviços, que demandam maior tempo para execução do objeto contratual;
- O Memorando de Justificativa para emissão do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO CECS Nº 032/2019, datado de 01/08/2019.

As partes resolvem, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 018/2019, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei nº 13.303/16, e nos Regulamentos de licitações e Contratos das empresas COPEL Geração e Transmissão S.A e Eletrosul Centrais Elétricas S.A, e pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas.

### CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato, a postergação dos prazos de execução e de vigência em mais 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA II – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o contido na Cláusula I, a Cláusula VI do CONTRATO, passa a ter a seguinte redação;

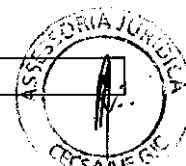
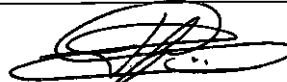
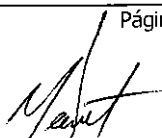
1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2. O prazo de execução e entrega do material, objeto deste contrato, é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3. O término do prazo de vigência deste CONTRATO não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.
4. A vigência deste CONTRATO poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no item 1 desta Cláusula, se concluídos os serviços previsto na CLÁUSULA “PREÇOS”.
5. Este CONTRATO poderá ser aditado somente por prazo.

### CLÁUSULA III – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 018-14 – Eng. de avaliações, regularização fundiária e consultoria técnica.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 3



A força da  
natureza

Ficam mantidas todas as demais disposições do **CONTRATO** não modificadas por este Termo Aditivo.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Curitiba, 06 / 08 / 2019.

**Pelo CECS**



Paulo Henrique Rathunde  
Superintendente Técnico  
Administração Executiva do CECS



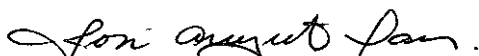
Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Administração Executiva do CECS

**Pelo CONTRATADO**



Murilo Daroit  
Empresário Individual

**Testemunhas:**



Nome: JOSE AUGUSTO DAROIS  
RG: 4988 716-7 SSP PR  
CPF/MF: 923.291.369-00

Nome: Valmi Nickliger

RG: 85398006  
CPF/MF: 04162490845

